



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Maricá

FOLHA DE ROSTO DO PROCESSO

Nº DO PROCESSO	0011048/2023	DATA DE ENTRADA	29/05/2023 09:35:38
----------------	--------------	-----------------	---------------------

SETOR DO USUÁRIO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
------------------	-----------------------

ASSUNTO	LICITAÇÃO / INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
---------	--------------------------------------

COMPLEMENTO	RECURSO CP 01
-------------	---------------

DADOS DO REQUERENTE

REQUERENTE	MORENO PERLINGEIRO ENG. E COMÉRCIO LTDA
------------	---

TELEFONE	(21) 2622-3072	CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)	
----------	----------------	----------------------------	--

DOCUMENTOS ANEXADOS E NÃO ANEXADOS

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	ANEXADO?

USUÁRIO DA CRIAÇÃO DO PROCESSO	112333-EDUARDO DOS SANTOS SILVA--ASSESSOR 3 - AS 3
--------------------------------	--

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Maricá	Nº DO PROCESSO 0011048/2023	DATA ABERTURA 29/05/2023 09:35:38
REQUERENTE MORENO PERLINGEIRO ENG. E COMÉRCIO LTDA		
ASSUNTO LICITAÇÃO / INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
COMPLEMENTO RECURSO CP 01		



Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói - RJ
CEP: 24110-256 - Tel/Fax: (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50
mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

REFEITURA
Processo nº 15048/23
29 05 23
Fls. 03

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor, Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Maricá

Ref.: EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2022 LICITAÇÃO.

Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.047.682/0001-50, com sede na Rua General Castrioto, 410 Barreto – Niteroi – RJ, por sua representante legal infra assinada, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, e habilitou duas empresas concorrentes de maneiras errôneas, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias. No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma apresentou o **“balanço patrimonial com data de registro posterior a data do certame, no dia 12/05/2023 pela SPED e 11/05/2023 pela JUCERJA”** fazendo menção à redação da Lei 10.406/2003, mais precisamente os artigos 1.065 e 1.078. Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal

Senão vejamos:

A Lei 10.406/2003 em seu artigo 1.078 versa o seguinte:

Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico

Portanto, literalmente este artigo traz o prazo para que a Assembleia, a qual deve deliberar pela aprovação do balanço, aconteça até o mês de abril do exercício seguinte. E foi o que de fato aconteceu. E a empresa apresentou esta ATA datada de 31 de janeiro de 2023, aprovando o balanço patrimonial do ano calendário 2022, conforme print abaixo:



Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói - RJ
CEP: 24110-256 - Tel/Fax: (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50
mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

REFEITURA
Processo N. JJ048/23
29 05 23
Fls. 04

**MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº. 01.047.682/0001-50**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: 31 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL LOCALIZADA À RUA GAL. CASTRIOTO, 410, BARRETO – NITERÓI – RJ.

QUORUM: Presentes quotistas que representam a totalidade do Capital Social com direito a voto.

Note que em nenhum momento o legislador exige que esta Assembleia tenha seu registro na Junta Comercial do Estado para ter validade, visto que a própria Lei em seu artigo 1.072 § 1º dispensa inclusive que esta deliberação seja feita em assembleia, quando o numero de sócios for inferior a dez, que é o caso da empresa:

Art. 1.072. As deliberações dos sócios, obedecido o disposto no art. 1.010, serão tomadas em reunião ou em assembleia, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

§ 1º A deliberação em assembleia será obrigatória se o número dos sócios for superior a dez.

Ou seja, a requerente comprova que tem seus documentos balizados nas regras legais e que os mesmos revelam a situação mais atual e real da empresa.

IV – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento

BERNARDO MORENO
PERLINGEIRO:991195
79772

Assinado de forma digital por
BERNARDO MORENO
PERLINGEIRO:99119579772
Dados: 2023.05.26 16:18:11
-03'00'

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA